

cia de 40,00 m (quarenta metros) dividindo com terras de propriedade do sr. Yoshio Izuka onde se encontra o ponto «B»; deste ponto, com um ângulo de 90° (noventa graus) à esquerda segue até uma distância de 48,00 m (quarenta e oito metros) dividindo com terras do sr. Shigeru Tanihara, onde se encontra o ponto «C»; deste ponto, com um ângulo à esquerda de 90° (noventa graus), segue numa distância de 40,00 (quarenta metros) dividindo com o mesmo confrontante, onde se encontra o ponto «D»; deste ponto, segue por uma vala que acompanha a estrada projetada numa distância de 48,00 m (quarenta e oito metros), onde se encontra o ponto de partida «A». Estas divisas encerram uma área de 1.920,00 m² (mil novecentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.337, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itajobi, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Ginásio Estadual.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itajobi, terreno sem benfeitorias, com área de 3.347,85 m² (três mil, trezentos e quarenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) situado no município de Itajobi, necessário à construção do Ginásio Estadual, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo n.º 51.568/73, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começam no ponto «A», denominado em planta anexa e situado no alinhamento da rua Custódio Ribeiro, onde faz divisa com o terreno do Colégio Estadual. Do ponto «A», segue, em direção norte, dividindo com próprio estadual, na distância de 120,00 metros, até o ponto «B». Do ponto «B», defletindo à esquerda, segue, em direção oeste, na distância de 44,20 metros, dividindo com próprio municipal, até o ponto «C», situado à margem da estrada para Marapuma. Do ponto «C», defletindo à esquerda, segue, pela margem da mencionada estrada, na distância de 78,00 metros, até o ponto «D». Deste ponto defletindo à esquerda, segue, pela margem da mesma estrada, na distância de 39,00 metros, até o ponto «E». Deste ponto, segue, ainda, margeando a citada estrada, na distância de 11,50 metros, até o ponto «F», no alinhamento da rua Custódio Ribeiro. Do ponto «F», defletindo à esquerda, segue, pelo alinhamento dessa rua, na distância de 2,50 metros, até o ponto «A», inicial. O imóvel assim descrito encerra uma área de 3.347,85 metros quadrados».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.338, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, imóvel situado naquele município necessário à construção do Centro Esportivo.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) situado no município e comarca de Lençóis Paulista, necessário à construção do Centro Esportivo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 41.140/73, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Iniciam-se no ponto «A» denominado em planta anexa, e situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Brasil com a Rua Inácio Anselmo. Deste ponto «A» segue pelo alinhamento da Rua Inácio Anselmo na distância de 50,00 m (cinquenta metros) até o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Próprio Municipal na distância de 100,00 m (cem metros) até o ponto «C»; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Floriano Peixoto na distância de 50,00 (cinquenta metros) até o ponto «D»; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Brasil na distância de 100,00 m (cem metros) até o ponto «A», onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.339, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de prédio destinado à Unidade Sanitária Bivalente.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.205,50 m² (mil duzentos e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no município de Presidente Alves e comarca de Pirajui necessário à construção de edifício destinado à Unidade Sanitária Bivalente, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 41.000/73, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Iniciam-se no ponto «A», ponto esse situado no alinhamento da rua Rui Barbosa, e a 12,00 m (doze metros) do cruzamento desse alinhamento com o alinhamento da rua Pereira de Carvalho. Deste ponto «A», segue pelo alinhamento da rua Rui Barbosa na distância de 31,80 m (trinta e um metros e oitenta centímetros) até o ponto «B»; daí deflete à direita e segue na distância de 39,40 m (trinta e nove metros e quarenta centímetros), confrontando com a propriedade de Capitullino Marques até o ponto «C»; daí deflete à direita e segue na distância de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros), confrontando com as propriedades de Alfredo Lago e Leonildo Tobias e outros até o ponto «D»; daí deflete à direita e segue na distância de 38,00 m (trinta e oito metros), confrontando com as propriedades de Leonildo Tobias e outros, Amílcar Jorge Delgado e Aurora Duarte de Souza até o ponto «A», onde teve início a presente descrição».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.340, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Dá denominação ao edifício do Forum da Comarca de Presidente Prudente.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Dr. Francisco de Souza Nogueira, pelos seus raros dotes de inteligência e cultura, honrou e dignificou a Magistratura de nosso Estado;

Considerando que o Dr. Francisco de Souza Nogueira exerceu grande parte de sua invejável carreira na comarca de Presidente Prudente, onde soube manter sempre incólume o prestígio da Justiça, mesmo nos períodos em que a cidade, ainda em seu berço, viveu momentos de graves convulsões sociais;

Considerando que, por tudo isso, o Dr. Francisco de Souza Nogueira se tornou credor da admiração e do respeito de todos e, em particular, do povo de Presidente Prudente;

Considerando, finalmente, que a memória desse ilustre vulto deve ser perpetuada para que sua vida sirva de exemplo à posteridade,

Decreta:

Artigo 1.º — O Forum da comarca de Presidente Prudente passa a denominar-se «Dr. Francisco de Souza Nogueira».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 3.341, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Madalena de Canossa, com sede em Araras.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.342, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Centro Comunitário do Jardim Japão (C.C.J.J.)», com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.343, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Organização Belo Ramo de Assistência Social «O.B.R.A.S.», com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.344, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro», com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Sociedade de São Vicente de Paulo», com sede em Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.346, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração da Secretaria da Saúde, para a da Secretaria da Fazenda, imóvel localizado em Junqueirópolis.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Saúde, para a da Secretaria da Fazenda, imóvel para a instalação do Posto Fiscal e Coletoria Estadual, situado na Cidade de Junqueirópolis, à Avenida Paulista n.º 760, esquina da Avenida Bandeirantes, onde funcionou o Posto de Puericultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Getúlio Lima Junior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.347, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Educação, terreno com benfeitorias, situado no núcleo de colonização «Fazenda Santa Helena», distrito de Dirceu, Município e Comarca de Marília.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Educação, terreno com benfeitorias, situado no Núcleo de Colonização «Fazenda Santa Helena» distrito de Dirceu, município e comarca de Marília, desmembrado de área maior, cujas divisas e confrontações